



**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018**  
**MELHOR OFERTA**

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de pagamento de vencimento dos servidores da administração direta e indireta, pelo período de 60 meses. Ao vencedor do certame será concedido direito de uso do espaço destinado a instalação do caixa eletrônico no Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

DATA DA ABERTURA: 14/08/2018, ÀS 08:00 HORAS.

**PREÂMBULO**

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 9 - DA CONTRATAÇÃO
- 10 - DO PAGAMENTO
- 11 - DO ATENDIMENTO/EXECUÇÃO
- 12 - DAS PENALIDADES
- 13 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de referência e anexos (CI 13/2018 e “ANEXO I”);
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Modelo de proposta.



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo decreto 003/2018 de 10/01/2018, torna público que no dia **14/08/2018 às 08:00 horas**, na sala do Núcleo de Licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, **do tipo “MELHOR OFERTA”**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 2097/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal e resoluções n.º 3.402 de 06 de setembro de 2006 ( e alterações), e n.º 3.424 de 21 de dezembro de 2006 (e alterações) ambas do Conselho Monetário Nacional além das demais especificações e condições constantes neste ato convocatório e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Murilo Faustino Rodrigues, o qual será assistido pela Equipe de Apoio, todos instituídos por meio do Decreto 003/2018, a sessão poderá ocorrer mesmo sem a presença de todos os membros da equipe de apoio e no caso de impedimento do Pregoeiro, este poderá ser substituído por qualquer dos demais Pregoeiros designados no Decreto susomencionado.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** - Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de pagamento de vencimento dos servidores da administração direta e indireta, pelo período de 60 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

**1.2** - Ao vencedor do certame será concedido direito de uso do espaço destinado a instalação do caixa eletrônico no Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**2.1.1.** - Detenha atividade pertinente e/ou compatível com o atendimento ao objeto desta licitação.

**2.1.2.** – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**2.2.** – **Não poderão concorrer** neste Pregão:

**2.2.1.** – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.2.** – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura de Aquidauana - MS.

**2.2.3.** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**2.2.4.** – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

### **3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1.** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um **representante munido de documento** que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**3.2.1.** - No caso de diretor, administrador, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá **comprovar a representatividade** por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

**3.2.2.** - Tratando-se de procurador deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga, sendo que caso não tenha sua validade expressa, esta deverá ter sido emitida 12 (doze) meses antes do certame.

**3.2.3** – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

**3.3.** - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação** conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o representante legal preencher a declaração no momento do credenciamento, desde que tenha poderes para fazê-lo, a responsabilidade pela declaração de habilitação é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea, sendo que, caso a licitante não envie representante, sob pena de inabilitação, a declaração de habilitação deverá estar no envelope de nº 1 PROPOSTA.

**3.4.** - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**3.5.** – O licitante que não enviar representante ou que o representante não for devidamente credenciado perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, inclusive de declarar a intenção de interpor o recurso, sendo que a ausência de representante credenciado será entendida como a expressão de desistência da licitante na interposição de recursos. Mesmo sem representante credenciado a proposta poderá ser classificada, desde que feita de acordo com o exigido no presente edital, caso este em que será mantido seu preço.

**3.6.** O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado;

**3.7.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### **4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1.** – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres



destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA -MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇO.**

**5.1. – A proposta de preço** escrita, deverá ser elaborada em estrita observância às especificações contidas neste edital, devidamente preenchida, de forma clara e inequívoca, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, folhas numeradas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, conforme **modelo Anexo VI** deste edital, deve estar obrigatoriamente contida no Envelope nº 1 e conter as seguintes informações e características:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) A descrição do objeto e o valor total ofertado em algarismo indo-arábico com duas casas decimais (unitário e total) e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- c) Prazo de **validade da Proposta não inferior a sessenta (60) dias** contados da data de sua apresentação;
- d) Indicar os prazos para a **início da prestação dos serviços**, sendo 03 de dezembro de 2018 para a operacionalização da folha e 20 de dezembro de 2018 para a instalação e funcionamento do caixa eletrônico;
- e) Dados do representante legal (cargo/função, nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato ou documento equivalente;
- f) Indicar o prazo em que após publicado o extrato de contrato, depositará o valor proposto na conta do município, devendo este não ser superior a 05 (cinco) dias úteis.
- g) Assinatura do representante legal.

**5.2. – Não se admitirá** proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

**5.2.1. – A ausência** de algumas das informações solicitadas nas alíneas da cláusula 5.1 do presente edital, salvo o valor que exigido na alínea "b", poderão ser sanadas de próprio punho pelo representante legal da empresa após a abertura das propostas, desde que o mesmo tenha poderes para fazê-lo.

**6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No dia, hora e local, indicados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação, se desenvolverá conforme segue:

**6.1.1. - DOS LANCES:**

**6.1.1.1.** Após a fase de credenciamento, será iniciada a sessão do Pregão.

**6.1.1.2.** Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

**6.1.1.3.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.1.1.4.** As propostas de preços serão analisadas para verificação do atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, podendo ser desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**6.1.1.5.** Falhas simples tais como na multiplicação da quantidade pelo valor unitário poderão ser sanadas pelo Pregoeiro ao lançar no sistema, com o devido registro em ata,



fazendo a correção do valor total do item. Caso a falha esteja observada no valor unitário, este poderá ser corrigido, dividindo-se o valor total pela quantidade.

**6.1.1.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances tendo como primeira colocada a proposta de melhor oferta (maior preço) e, sucessivamente, de todas as demais com preços inferiores, em relação àquela, para que seus autores participem dos lances verbais;

**6.2.** Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a ordem de classificação para lances será decidida através de sorteio.

**6.2.1.** Os lances ofertados serão sempre correspondentes ao valor total ofertado constante na proposta de preços, sagrando-se vencedora a que propor a maior oferta.

**6.2.2.** O licitante poderá registrar lance superior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente superior ao maior valor da sessão. Todavia, em havendo somente dois licitantes, o licitante detentor do valor menor deverá ofertar lance superior ao do outro licitante e assim sucessivamente, até ocorrer à desistência de um deles.

**6.2.3.** Se, eventualmente, o licitante não tiver interesse em apresentar lance superior ao do concorrente, o certame será encerrado e será declarado vencedor o licitante detentor da maior oferta.

**6.2.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante, sua exclusão da etapa de lances, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

**6.2.5.** O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem lances, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que fizer a **MAIOR OFERTA**.

**6.3. – O Pregoeiro poderá suspender a sessão** a qualquer momento para melhor análise de recursos interpostos, questionamentos ou dúvidas relativas à proposta ou habilitação das licitantes, podendo solicitar, inclusive, auxílio da Assessoria Jurídica ou de outros setores do Município.

**6.4. – O Pregoeiro poderá, a seu critério, definir e alterar o valor de acréscimo nos lances**, permitindo ainda que cada licitante dê um lance com valor inferior ao definido, desde que seja seu último lance.

**6.5. – Caso algum representante se retire da sessão, este perderá o direito de participar dos lances** até o seu retorno, e, se não retornar até a lavratura da ata perderá o direito de apresentar recursos quanto aos atos e decisões da sessão e do certame.

## **7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**7.1. – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances ou após a licitante ter vencido seu primeiro item, a critério do(a) Pregoeiro(a), a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues preferencialmente de forma ordenada e numerados, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:**

### **7.1.1. - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc) do proprietário e o Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc) dos sócios e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores acompanhado das cédulas de identidade dos administradores (RG ou CNH); **ou ainda**



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício acompanhado das cédulas de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc) da diretoria (RG ou CNH).
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa, bem como a célula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc), de seu(s) proprietário, sócios, administradores ou dirigentes.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.1.2. - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, podendo ser feito inclusive por meio do alvará de funcionamento municipal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social – INSS, podendo ser feita por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei **e/ou** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei, podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011. A emissão da CNDT será consultada por esta prefeitura e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.

**7.1.3. – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

**7.1.4. - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em plena validade.





**7.1.5.** – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

**7.1.6.** – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**7.2.** – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, **considerar-se-ão válidos por 12 (doze) meses contados da data de sua emissão** à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**7.3.** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.4.** – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, ou por servidor do Município (Pregoeiro, Membro Equipe de Apoio, Membro da CPL, servidores do Núcleo de Compras ou do Núcleo de Licitações) ou ainda acompanhado da publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.4.1.** – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelos servidores descritos na cláusula 7.4 do edital, na Prefeitura Municipal de Aquidauana, das 07:30 às 11:00 horas, não sendo obrigados os servidores autenticarem documentos no dia da sessão;

**7.4.2.** – A falta de assinatura em qualquer documento regularmente apresentado é mera irregularidade que poderá ser sanada pelo representante legal da licitante, desde que este esteja presente na sessão e tenha poderes para assinar tal documento (STJ – Recurso Especial: REsp 947953 RS 2007/0100887-9);

**7.4.3.** – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, ou verificar sua autenticidade pela internet (quando possível), sempre que tiver dúvida e julgar necessário ou considerar a cópia apresentada ilegível.

**7.5.** – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**7.6.** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas**, conforme previsto no parágrafo terceiro, Art. 48 da lei 8.666/93.



**7.7.** – Os documentos exigidos na cláusula 7.1.1. do presente edital, ou quaisquer outros exigidos na habilitação que porventura forem apresentados no credenciamento são dispensados da sua apresentação no envelope nº 2.

**7.8.** – Os documentos solicitados na cláusula, 7.1.2 poderão ser substituídos em todo ou em parte pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Aquidauana/MS, desde que o CRC encontre-se em plena validade e os documentos a serem substituídos constem relacionados no corpo do CRC demonstrando estarem válidos na data do certame.

**7.8.1** - Caso no CRC não constem listados todos os documentos a serem substituídos ou algum deles não estejam condizentes com as condições necessárias para a participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquidauana a fim de verificar se o(s) documento(s) está(ão) arquivado(s) e caso, este(s) conste(m) no cadastro e cumpra as condições para a participação no certame, o licitante será considerado habilitado.

## **8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**8.1.** - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente. Tais atos, para serem aceitos, deverão conter a Razão Social, o nº do CNPJ, data, nome e assinatura do representante legal da licitante, que quando não for proprietário ou sócio, deverá anexar procuração pública ou particular, que lhe de poderes para praticar o ato.

**8.1.1.-** Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com), sendo estes dirigidos a CPL.

**8.1.2.-** Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:30h na Prefeitura Municipal situada a Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS sendo destinados a CPL, devendo a mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, a CPL poderá submetê-la com caráter de urgência à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

**8.2.** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**8.3.** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Outros atos e procedimentos.

**8.4.** – A licitante na sua manifestação explicitará, a motivação do recurso.

**8.5.** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pelo licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**8.6.** – Admitido o **recurso**, a licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo este ser





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

protocolado em dia útil, das 07:00 as 12:30h na Prefeitura Municipal situada a R. Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS, sendo que o recurso estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas **contrarrazões** em até **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão.

**8.7.** – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**8.8.** – Uma vez tempestivo(s) e após transcorrido o(s) prazo(s) e a formalização do(s) recurso(s) e contrarrazão (ões), o(a) Pregoeiro(a), declarando o seu(s) efeito(s) suspensivo(s), encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**8.9.** – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**8.10.** – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** – Será firmado contrato a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações conforme minuta anexa ao presente Edital.

**9.2.** - O vencedor do certame deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias da convocação do Município, a qual, independente de outros meios, deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>).

**9.3.** - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o Contrato, o Município de Aquidauana poderá a seu critério, prorrogar o prazo mediante justificativa por escrito fundamentada ou convocar a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital e seus anexos.

**9.4.** Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação do contrato ou de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana.

**9.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do contrato, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**9.6.** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, tendo seu início a contar de 03 de dezembro de 2018, independente se sua assinatura for anterior a essa data.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1.** – O pagamento do valor ofertado pelo licitante vencedor e posteriormente homologado na licitação será líquido e feito em uma única parcela em sua totalidade, sem retenção de parcelas ou percentual de qualquer título, sendo efetuado no prazo em até 05 (cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), por meio de crédito na Conta Corrente nº 180000-0, Agência 0123-6, Banco do Brasil, própria do Município, e em nenhuma



hipótese, o valor será motivo de devolução, integral ou proporcional à contratada, A conta indicada no presente edital poderá ser alterada pelo município, por outra de sua titularidade, desde que comunicado por escrito a Agência Bancária Antes da Publicação do Extrato de Contrato, com a elaboração do devido Termo Aditivo ao Contrato. O comprovante de pagamento/transferência deverá ser entregue ao Gestor do futuro Contrato, na Secretaria Municipal de Finanças do município de Aquidauana/MS.

## **11 – DO ATENDIMENTO/EXECUÇÃO**

**11.1.** A execução dos serviços será realizada conforme previsto no presente edital e no seu “Termo de Referência”, especialmente no “ANEXO I” do referido Termo de Referência.

**11.2.** A data para execução dos serviços contínuos terem início é **03 de dezembro de 2018**. Sendo esta data estipulada em razão da finalização do contrato n. 173/2013 no dia 02 de dezembro de 2018.

**11.3.** Os serviços serão realizados, no mínimo, de segunda a sexta-feira no horário em postos de atendimento Bancários próprios da instituição vencedora, assim como em qualquer dia nas agências-via cartão de crédito e/ou débito, ou em dia útil no(s) caixa(s) eletrônico(s) alocado(s) em imóvel do município de Aquidauana/MS.

**11.4.** A licitante contratada deverá instalar até o dia 20 de dezembro de 2018 e manter em operação durante toda a vigência do futuro contrato ao menos 01 (um) caixa eletrônico no Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

**11.5.** A estrutura disponibilizada pela licitante vencedora, contratada para atender o município, deverá se composta por funcionários, entre gerente e subordinados, capazes de sanar situações como de abrir/migrar contas e atender os servidores municipais em caso de problemas ou dúvidas sobre a conta, esclarecer dúvidas sobre saldos e extratos, explicar e esclarecer dúvidas sobre planos de investimentos e taxas, realizar investimentos orientados pelo detentor da conta, resolver problemas referentes a cartões de créditos/débitos ou cheques, realizar operações como transferências de recursos, explicar as condições e oferecer empréstimos bancários, organizar os documentos jurídicos necessários a cada operação, visando trabalhar com o objetivo de satisfazer as necessidades do servidor e prezando pelo bom atendimento sempre.

**11.6.** Caso solicitado pelo servidor municipal, a licitante vencedora contratada, deverá sem ônus algum, fornecer a opção de abertura de conta salário e atender tudo o que for previsto na resolução 4639/2018 (Publicada no DOU de 26/2/2018, Seção 1, p. 47.) ou demais que porventura a substituir.

**11.7.** A licitante vencedora a ser contratada, assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições, devendo assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços, apresentando, quando solicitado, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação em especial os encargos sociais, trabalhista, previdenciários tributários fiscais e quais outros que venham a incidir, respondendo pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.

**11.8 -** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **12 – DAS PENALIDADES**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**12.1** - Se a licitante vencedora praticar quaisquer atos previstos no artigo 81 ou 87, da Lei 8.666/93, que conforme o caso ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa que será aplicada da seguinte forma:

**12.1.2.1.** Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso se houver atraso injustificado no início da execução dos serviços;

**12.1.2.2.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato caso não execute o atendimento conforme as obrigações assumidas ou preste serviços em desacordo com as obrigações contratuais e as previstas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 61/2018;

**12.1.2.3.** Multa de 5,0% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato quando deixar de atender no todo ou em parte as obrigações oriundas do objeto contratado.

**12.1.2.4.** Multa de 15% (quinze por cento) caso recuse ou não assine o contrato após regular convocação do município.

**12.1.3.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.** A contratada que não atender as obrigações inerentes a presente contratação será notificada pelo fiscal do contrato o qual poderá estipular um prazo de até 2 (dois) dias úteis para sanar a irregularidade, que se no caso persistir a contratada poderá ser multada em 0,5% (meio por cento) ao dia, sob o valor total contratado enquanto perdurar a situação que incorreu na notificação.

**12.2.1.** Na aplicação das personalidades, a autoridade competente observará:

a) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

b) A não reincidência da infração;

c) A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos e sua conduta omissiva ou comissiva;

d) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e.

**e) A não existência de efetivo prejuízo, material à contratante.**

**12.3.** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e seus anexos os atos lesivos à Administração Pública previsto o inciso IV, do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**12.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**12.5.** As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a outra, devendo ser recolhidas em até 10 (dez) dias úteis da notificação ou publicação desta no Diário Oficial do Município.

**12.6.** As penalidades previstas no presente edital poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.7.** Ensejará ainda motivo de aplicações da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o município de Aquidauana/MS por até 05 (cinco) anos caso a contratada cometa fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10520/2002.

**12.8.** Caso o contratado não recolher a(s) multa(s) aplicada(s) no prazo estabelecido, está sujeito às penas de suspensão temporária de participação em licitação ou



impedimento de firmar novos contratos com a contratante enquanto não adimplida a obrigação.

**12.9.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contar própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam ou configurem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus propositos e colaboradores ajam da mesma forma.

**12.10** – As comunicações e notificações poderão ser feitas pelo município por meio de Aviso de Recebimento (AR), publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município ou ser enviada por meio do e-mail informado na proposta, sendo que nos últimos casos a contagem de prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior à publicação ou ao envio do e-mail pelo Município.

### **13 – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.**

**13.1** – A Fonte de Receita Orçamentária prevista para receber o crédito é a nº 1.3.6.0.00.0.0, da Secretaria Municipal de Finanças. , podendo ser alterada desde que por motivo devidamente justificado com os devidos trâmites legais.

**13.2** – O valor previsto a ser ofertado pelas licitantes é de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, sendo que propostas com valor total inferior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – A Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**14.2** – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os finais de semana e feriados.

**14.3** - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.4** – Os casos omissos no presente edital poderão ser resolvidos com base na legislação vigente a bem do interesse público.

**14.5** – Os interessados em participar do certame poderão obter o edital no site oficial do Município <http://www.aquidauana.ms.gov.br> na aba “licitações”, podendo também solicitar, tanto o edital quanto informações, por meio de e-mail enviado à CPL no seguinte endereço **licitacao.contratos@gmail.com**. Caso o interessado opte em obter o edital ou informações diretamente no setor responsável, este deverá, dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas. Caso haja algum problema na resposta ao e-mail pedindo informações, o interessado poderá entrar em contato com a CPL pelo telefone (0xx67) 3240-1400 nos horários supracitados.

**14.5.1** – O município de Aquidauana/MS não está hesitando sancionar licitantes que



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

descumpram o pactuado. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas e ofertar lances de forma consciente, com a certeza de que poderão arcar com os compromissos assumidos. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes.

**14.6** - Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.7** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: Anexo I – Termo de referência (e anexos); Anexo II – Minuta do Contrato; Anexo III- Declaração de Habilitação; Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos; Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e Anexo VI – Modelo de proposta.

Aquidauana - MS, 30 de Julho de 2018.

---

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

---

Flávio Gomes Silva  
Membro da CPL

---

Ranulfo Alves de Menezes  
Suplente da CPL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018  
ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 101/2018.  
Pregão Presencial nº 61/2018.  
Contrato nº \_\_\_\_/2018

Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de pagamento de vencimento dos servidores da administração direta e indireta, pelo período de 60 meses a contar a partir de 03 de dezembro de 2018, que entre si celebram o município de Aquidauana/MS e o Banco.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, e pelo Secretário Municipal de Finanças ....., portador do RG n.º ....., SSP/MS, CPF n.º ..... e o ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., estabelecida na ....., n.º ....., Bairro ....., telefone: (.....) ....., na cidade de ....., CEP ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor ....., portador do RG n.º ..... e CPF n.º ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

O presente contrato fundamenta-se:

- No Edital e anexos do Pregão Presencial nº61/2018, e na Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no processo administrativo n.º 101/2018;
- Nos preceitos do Direito Público;
- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de pagamento de vencimento dos servidores da administração direta e indireta, pelo período de 60 meses a contar a partir de 03 de dezembro de 2018, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas que integram este instrumento independente de transcrição.

1.2. Ao CONTRATADO é concedido direito de uso do espaço destinado a instalação do caixa eletrônico no Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente objeto executado, conforme dispõe o inciso II, do art. 10, da Lei n. 8.666/93 e alterações, nos Termos do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 61/2018.





**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor a ser recebido pela CONTRATANTE da CONTRATADA por meio do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, tendo seu início a contar de 03 de dezembro de 2018, independente da data de sua assinatura, devendo a contratada iniciar a prestação dos serviços no dia 03 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO E DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** O pagamento do valor ofertado e posteriormente homologado na licitação será líquido, sem retenção de parcelas ou percentual de qualquer título, sendo efetuado no prazo em até 05 (cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), por meio de crédito na Conta Corrente nº 180000-0, Agência 0123-6, Banco do Brasil, própria do Município, e em nenhuma hipótese, o valor será motivo de devolução, integral ou proporcional à CONTRATADA, A conta indicada no presente contrato poderá ser alterada pelo município, por outra de sua titularidade, desde que comunicado por escrito a Agência Bancária Antes da Publicação do Extrato de Contrato, com a elaboração do devido Termo Aditivo. O comprovante de pagamento/transferência deverá ser entregue ao Gestor do presente Contrato, na Secretaria Municipal de Finanças do município de Aquidauana/MS.

**5.2.** A Fonte de Receita Orçamentária prevista para receber o crédito é a nº 1.3.6.0.00.0.0, da Secretaria Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ASSINATURA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A assinatura do contrato será firmado no Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, e a execução dos serviços será realizada conforme mencionado no Edital de Pregão Presencial nº 61/2018 e seus Anexos, em especial no “Termo de Referência” e seu “ANEXO I”.

6.2. O início da execução dos serviços contínuos será em 03 de dezembro de 2018. Esta data está estipulada em virtude da finalização do contrato n. 173/2013 no dia 02 de dezembro de 2018.

6.3. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira no horário em postos de atendimento Bancários próprios da instituição vencedora, assim como em qualquer dia nas agências-via cartão de crédito e/ou débito, ou alocados em imóvel do município de Aquidauana/MS.

6.4. A CONTRATADA terá exclusividade nas prestações de serviços, nos termos e condições estabelecidas pelas Resoluções nº 3.402 de 06 de setembro de 2006 ( e alterações), e nº 3.424 de 21 de dezembro de 2006 (e alterações) do Conselho Monetário Nacional.

6.5. A CONTRATADA deverá instalar até o dia 20 de dezembro de 2018 e manter em operação durante toda a vigência do presente contrato ao menos 01 (um) caixa eletrônico no Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

6.6. A estrutura disponibilizada pela CONTRATADA para atender o município deverá se composta por funcionários, entre gerente e subordinados, capazes de sanar situações como de abrir/migrar contas e atender os servidores municipais em caso de problemas ou dúvidas sobre a conta, esclarecer dúvidas sobre saldos e extratos, explicar e



esclarecer dúvidas sobre planos de investimentos e taxas, realizar investimentos orientados pelo detentor da conta, resolver problemas referentes a cartões de créditos/débitos ou cheques, realizar operações como transferências de recursos, explicar as condições e oferecer empréstimos bancários, organizar os documentos jurídicos necessários a cada operação, visando trabalhar com o objetivo de satisfazer as necessidades do servidor e prezando pelo bom atendimento sempre.

6.7. Caso solicitado pelo servidor municipal, a CONTRATADA deverá sem ônus algum, fornecer a opção de abertura de conta salário e atender tudo o que for previsto na resolução 4639/2018 (Publicada no DOU de 26/2/2018, Seção 1, p. 47.) ou demais que por ventura a substituir.

6.8. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

6.9. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

6.10. A contratada deverá apresentar quando solicitado, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação em especial os encargos sociais, trabalhista, previdenciários tributários fiscais e quais outros que venham a incidir.

6.11. A contratada deverá responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1.1. Executar os serviços ofertados atendendo, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas no presente contrato e no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 61/2018;

7.1.2. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. A Contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente contratação.

7.1.4. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

7.1.5. Proceder ao bloqueio do cartão magnético da conta (crédito e/ou débito), quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

7.1.6. Arcar com todas as despesas necessárias à divulgação e postagem dos informativos necessários à execução da prestação dos serviços.

7.1.7. Indicar à contratante, dentro de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, o(s) setor(es)/funcionário(s)/técnico(s) que auxiliará(ão) o sistema de pagamento de remuneração definidos para a operacionalização do sistema de pagamento.

7.1.8. Executar os serviços previstos neste contrato e no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 61/2018 em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer meio e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da contratante, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus servidores.

7.1.9. Comunicar ao representante principal, previsto na Cláusula 7.7.5. deste contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento ou abertura de qualquer nova agência, observada a capilaridade mínima exigida no ANEXO I do Termo de Referência (anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 61/2018).



7.1.10. Buscar sempre garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à contratante, de maneira competitiva no mercado.

7.1.11. Realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações dos servidores.

7.1.12. Manter cópia de todos os arquivos enviados pela contratante no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.

7.1.13. Solicitar anuência da contratante em caso de implementações de alterações no sistema utilizado para pagamento das remunerações que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com a contratante ou com os servidores municipais.

7.1.14 Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pela contratante.

**7.2.** A contratada deverá arcar com todos os custos necessários à execução deste contrato, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, ou quaisquer outros que venham a incidir sobre a sua execução;

**7.3.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

**7.4.** A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

**7.5.** A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**7.6.** O(s) posto(s) de atendimento(s) da contratada (Agência e Caixa Eletrônico) obedecerá(ão) na íntegra as Cláusulas previstas neste contrato e do Edital do Pregão presencial nº 61/2018 e seus anexos.

**7.7. CONSTITUEM AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços ofertados.

7.7.4. Promover a divulgação junto aos seus servidores dos procedimentos a serem observados para abertura de conta corrente junto à contratada.

7.7.5. Indicar a contratada o(s) servidor(es) que representará(ão) a contratante na execução do sistema de pagamento, nominando um representante principal.

7.7.6. Encaminhar, anualmente, até o dia 30 (trinta) de janeiro, calendário com as datas previstas de pagamento dos vencimentos mensais, vencimentos suplementares e do 13º salário.

7.7.7. Para o primeiro ano do contrato, o calendário referido no item anterior, será encaminhado em até 20 (vinte) dias da data da assinatura do contrato.

7.7.8. Além das datas previstas no subitem 7.7.6 deste contrato, poderão ocorrer pagamentos eventuais, os quais serão encaminhados (documentação e arquivos) em tempo hábil para seu processamento.

**7.8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**



7.8.1. O Gestor do presente contrato será o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, devendo este designar servidor para atuar como fiscal do contrato o qual fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado.

7.8.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.8.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.8.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso ao local de execução dos serviços, à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8.5. A CONTRATANTE deverá realizar avaliações que poderão servir de subsídio para solicitar à CONTRATADA, dentro dos limites legais, modificações e melhorias no atendimento ou na execução dos serviços, bem como avaliar a qualidade da execução dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

**CLÁUSULA OITAVA DO SIGILO:** A contratada deverá executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer meio e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da contratante, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus servidores.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO DE CONTRATO:**

9.1. A rescisão do contrato pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.2. A rescisão administrativa, ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 Se o contratado praticar quaisquer atos previstos no artigo 87, da Lei 8.666/93, que conforme o caso ficará sujeito às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa que será aplicada da seguinte forma:

10.1.2.1. Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso se houver atraso injustificado no início da execução dos serviços;

10.1.2.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato caso não execute o atendimento conforme as obrigações assumidas ou preste serviços em desacordo com as obrigações contratuais e as previstas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 61/2018;

10.1.2.3. Multa de 5,0% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato quando deixar de atender no todo ou em parte as obrigações oriundas do objeto contratado.

10.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A contratada que não atender as obrigações inerentes a presente contratação será notificada pelo fiscal do contrato o qual poderá estipular um prazo de até 2 (dois) dias úteis para sanar a irregularidade, que se no caso persistir a contratada poderá ser multada em 0,5% (meio por cento) ao dia, sob o valor total contratado enquanto perdurar a situação que incorreu na notificação.

10.2.1. Na aplicação das personalidades, a autoridade competente observará:

- a) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) A não reincidência da infração;
- c) A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos e sua conduta omissiva ou comissiva;
- d) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e.
- e) A não existência de efetivo prejuízo, material à contratante.

10.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e seus anexos os atos lesivos à Administração Pública previsto o inciso IV, do artigo 5º da Lei nº12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.5. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a outra, devendo ser recolhidas em até 10 (dez) dias úteis da notificação ou publicação desta no Diário Oficial do Município.

10.6. As penalidades previstas no presente contrato poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.7. Ensejará ainda motivo de aplicações da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o município de Aquidauana/MS por até 05 (cinco) anos caso a contratada cometa fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10520/2002.

10.8. Caso o contratado não recolher a(s) multa(s) aplicada(s) no prazo estabelecido, está sujeito às penas de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de firmar novos contratos com a contratante enquanto não adimplida a obrigação.

10.9. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contar própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam ou configurem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus propostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

11.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus funcionários o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual.

11.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre servidores/autoridades que resulte ato que cause prejuízo ao Município;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11.1.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contar própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus propostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

12.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE podem a qualquer momento rever cláusulas e condições contratuais desde que em comum acordo, podendo ter acréscimos ou supressões dentro dos limites da legislação vigente.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Aquidauana-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

AQUIDAUANA-MS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do contrato

Testemunhas:





### **MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO**

#### **Ato de Designação do Fiscal do Contrato nº \_\_\_\_/201\_\_**

O Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nº \_\_\_\_/201\_\_, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor (a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ para exercer a função de Fiscal do referido Contrato.

Aquidauana/MS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

Nome e assinatura do Secretário  
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

---

Nome e assinatura do servidor  
Fiscal do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão social da licitante) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara** ao Município de Aquidauana/MS, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que concorda com o item 3.5 do Edital de Pregão Presencial nº **58/2018**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **97/2018**, e que recebeu todos os documentos e tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos e que conhece e aceita as condições do Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara ao Município de Aquidauana/MS, sob as penalidades cabíveis, que conhece e aceita as condições do Edital, que inexistem fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas sendo que nos comprometemos a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência ou ocorrência de fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, declaramos ainda que concordamos com o item 3.5 do Edital de Pregão Presencial nº **61/2018**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **101/2018**.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

**NOME:** \_\_\_\_\_

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

---

**Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo Administrativo nº 101/2018**  
**Pregão Presencial nº 61/2018**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA** ao Município de Aquidauana/MS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) sim

( ) não

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**  
**ANEXO VI**

**Formulário Padronizado de Proposta**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS

Ao Pregoeiro

Assunto: Oferta/Proposta de preço

Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezado Senhor,

A licitante \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_

, passa às mãos do Pregoeiro, a nossa proposta para prestação de serviços de pagamento de vencimento dos servidores da administração direta e indireta, pelo período de 60 meses. Incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o Edital (e anexos) do Pregão Presencial nº 061/2018 do Processo Administrativo nº. 101/2018. Estamos cientes de que nos será concedido, caso vencedores do certame, o direito de uso do espaço destinado a instalação do caixa eletrônico no Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) o qual será depositado na conta do município em até 05 (cinco) dias úteis da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Iniciaremos o atendimento relativos a operacionalização da folha de pagamento em 03 de dezembro de 2018, nos comprometendo a instalar e manter 01 (um) caixa eletrônico em funcionamento no Prédio da Prefeitura Municipal, no máximo a partir de 20 de dezembro de 2018.

O e-mail para contato \_\_\_\_\_

O telefone para contato \_\_\_\_\_

Pessoa de Contato: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Declaramos expressamente, que na prestação dos serviços objeto do certame me tela, correrá por nossa conta todas as despesas concernentes a transportes, hospedagem, alimentação, equipamentos, benefícios, despesas indiretas, licenças, taxas, impostos, tarifas e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do objeto no que for de nossa competência.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_